

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTRELA/RS

Processo nº 5000268-65.2020.8.21.0047 Recuperação Judicial

LUIS HENRIQUE GUARDA administrador judicial da empresa **CERAMICA BEIJA FLOR LTDA** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

No que concerne a designação de audiência de conciliação entre as partes envolvendo a recuperanda e o Banco Sicredi a devedora concorda com sua realização (evento 487) e a credora (Evento 496) manifestou sua discordância, comunicando email para eventual contato na busca de um acordo.

Não há nos autos qualquer informação a respeito de eventual contato da recuperanda junto a devedora no email informado.

Por esta razão compreende que a recuperanda deve ser intimada a se manifestar sobre a peça constante no evento 496.

Em relação ao feito, o plano de recuperação judicial foi aprovado pelo Juízo em 02/07/2021.

Com isso o encerramento do feito deve ocorrer em julho/2023.

Ocorre que, este administrador vem enfrentando dificuldades na obtenção de informações junto a recuperanda, em especial no que concerne ao pagamento dos credores, cujo prazo já está em



andamento, bem como envio de dados de produção e balanços relativos a empresa, em especial os meses de novembro, dezembro e Janeiro a este administrador, o que tem impossibilitado a elaboração de seu relatório de atividades.

Posto isto, requer:

- a) A intimação da recuperanda para que se manifeste sobre a peça de sua credora constante no evento 496;
- b) A intimação da recuperanda para que no prazo de 10 dias disponibilize os balancetes e balanços relativos aos meses de novembro a fevereiro (Este ultimo possivelmente encerrado quando da intimação do prazo), sob as penas do artigo 52, inciso IV da LREF.

Termos em que, Pede deferimento. Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2023.

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial
LUIS HENRIQUE GUARDA
OAB/RS 49.914